



*Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 455/78**

**SÚMULA:** Concede subvenção social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL CRUZEIROS);

§ 1º - A importância de Cr\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL CRUZEIROS) é destinada a subvencionar a Legião Brasileira de Assistência - LBA - desta cidade;

§ 2º - A importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) é destinada a mencionar a Sociedade de Assistência Social N.S. das Brotas, desta cidade.

**Artigo 2º** - Será referida despesa enquadrada na seguinte dotação orçamentária:

06.00 - BEM ESTAR SOCIAL.

06.01 - Assistência e Previdência Social

3000.00 - Despesas correntes

3260.00 - Transferências correntes.

a) Subvenções Sociais – Cr\$ 17.000,00

**Artigo 3º** - Os recursos utilizados para fazer face a despesa referida no artigo 1º da presente Lei a seguinte: anulação parcial da respectiva verba orçamentária do corrente exercício:

07.00 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.01 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

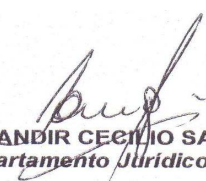
4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras públicas

a) - construções de pontes e bueiros

**Artigo 4º** - Revoga-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 30 DE MARÇO DE 1978.

  
DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI  
Departamento Jurídico

  
RODNEI KALIL ABRÃO JAYME  
Prefeito Municipal